

**PORTARIA Nº 011/2019 – CRIAÇÃO E NOMEAÇÃO COMISSÃO DE DIREITO DO CONSUMIDOR**

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção de Rio do Sul, Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo do Regimento Interno da Seccional,

**RESOLVE:**

Criar a COMISSÃO DE **DIREITO DO CONSUMIDOR** com a finalidade de:

1. Elaborar estudos sobre a aplicação e o aprimoramento das normas do Código de Defesa do Consumidor, tendo em vista os fins sociais a que se destina;
2. Divulgar os estudos dessa legislação específica e difundi-los nos meios sociais;
3. Promover entendimentos com as autoridades públicas constituídas, visando ao restabelecimento do direito violado;
4. Promover convênios com organismos públicos e entidades, nacionais ou internacionais, de defesa do consumidor;
5. Assessorar o presidente da Seccional, viabilizando os meios necessários para eventual atendimento ao consumidor carente que não disponha dos recursos mínimos necessários à contratação de advogados;
6. Promover a conscientização da população sobre os direitos do consumidor;
7. Emitir pareceres técnicos, para orientação da Diretoria e Conselho da Subseção;
8. Formular estudos de caso e respostas a consultas;
9. Analisar a constitucionalidade e legalidade de atos jurídicos, públicos e privados;
10. Propor ao Conselho da Subseção projetos de emenda constitucional, de lei, ou de regulamentação de normas no âmbito municipal, estadual ou federal;
11. Aconselhar o Conselho Da Subseção sobre a necessidade da prática de atos e/ou propositura de ações judiciais, inclusive ações estabelecidas na Constituição da República, para garantir a defesa do Estado Democrático de Direito e o fiel cumprimento dos ditames legais e constitucionais em vigor por parte de pessoas físicas e jurídicas, públicas e privadas;
12. Organizar cursos, palestras, debates, treinamentos, seminários e quaisquer outros eventos para a capacitação profissional dos advogados inscritos nos quadros da OAB/SC;
13. Estimular a produção de material científico, tais como artigos, livros, monografias, etc.
14. Nomear como Presidente a advogada JULIANA GONÇALVES, OAB/SC 35.663;
15. A comissão é criada por um período de três anos, não podendo ultrapassar o término da gestão 2019/2021.
16. A comissão terá uma câmara temática específica para o Direito Bancário.
17. O presidente designado prestará contas das atividades, mensalmente, em reunião ordinária da diretoria.
18. A nomeação do presidente da Comissão poderá ser revista, a qualquer tempo, por deliberação da diretoria.
19. A comissão é composta ainda pelos seguintes membros:

- Rafael de Melo – OAB/SC 50.559;

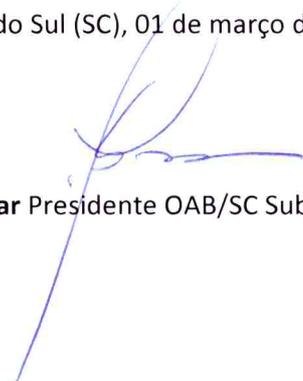
- Eder Nardelli - OAB/SC 35.701;

- Felipe Ludvig - OAB/SC 34.275;

- Giliane Coelho Nunes - OAB/SC 46.205;
- Tiago Horstmann de Melo - OAB/SC 34.187;
- Frederico Ferrari - OAB/SC 24.513.

Publique-se

Rio do Sul (SC), 01 de março de 2019



**Fábio José Soar** Presidente OAB/SC Subseção Rio do Sul